



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS, - MINAS GERAIS

LEI Nº 1808 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1789/2021 - LOA DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito do Município de São Roque de Minas, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 2º da Lei nº 1789/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2º - *Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, autorizado a:*

I- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do Orçamento (Receita Orçada), nos termos do artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Roque de Minas-MG, 11 de agosto de 2022.

Onésio de Oliveira Andrade
Prefeito Municipal